

## **Lei Municipal Nº. 082/ 98**

### **“Autoriza concessão de Subvenções”.**

O Povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1** – Fica o Governo do Município de Alto Caparaó, autorizado a despende no exercício de 1999, com subvenções de caráter social e filantrópico, as importâncias abaixo discriminadas:

Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – Manhumirim	R\$ 7.200,00
Sociedade Beneficente de Saúde de Alto Jequitibá	R\$ 43.200,00

**Art. 2** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1999.

**Prefeitura Municipal de Alto Caparaó 18 de novembro de 1998.**

**Prefeito Municipal**  
DELFINO JOSÉ EMERICH